

Lei Municipal nº 277
De 20 de Maio de 1993

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de CR\$102.121.246,03 (cento e dois milhões cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e três centavos).

§ 1º O crédito Especial previsto neste artigo, destina-se a pagamento de sentença Judicial decorrente de ação ajuizada pelos Servidores públicos municipais para a indenização de quinquênios de exercícios anteriores, conforme a seguinte discriminação:

- a) Salvador dos Santos Resende CR\$ 9.476.623,61 (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e um centavos).
- b) José das Dores Resende CR\$ 21.907.258,09 (vinte e um milhões novecentos e sete mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e nove centavos).
- c) Antonio Matias Valadão CR\$ 33.186.947,57 (trinta e três milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos).
- d) José Antero Costa CR\$ 37.550.416,76 (trinta e sete milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e setenta e seis centavos).

§ 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial previsto neste artigo o proveniente da anulação parcial da dotação.

9999 – Reserva de Contingência

Art. 2º - Para empenho das despesas decorrentes desta lei fica o executivo municipal autorizado a criar no orçamento programa vigente na unidade orçamentaria 03 – Serviço Municipal de Administração, a seguinte dotação despesa;

Função 03000000 Administração e Planejamento

Programa 03070000 Administração

Subprograma 03070210 Administração geral

Atividades: 03070212.09 - Pagamento de sentenças Judiciais

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3190 Diversas despesas de custeio

3191 Sentenças Judiciais – CR\$ 102.121.246,03 (cento e dois milhões cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e três centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de maio de 1993.

Francisco de Assis Pinto
-Prefeito Municipal-